



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo
Certifico e dou fe que <u>O DECRETO</u> <u>NORMATIVO 149/2015</u>
foi publicado no mural desta Prefeitura nesta data (Art. 100, Lei Orgânica)
Marechal Floriano ES <u>02/10/15</u>
Secretário Municipal de Administração

DECRETO NORMATIVO Nº 149/2015

AUTORIZA APROVAÇÃO DO “LOTEAMENTO VISTA DO RIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

- **CONSIDERANDO** o requerimento firmado pelo Sr GILSON DOS SANTOS LOPES FILHO, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 7.460, em 05 de setembro de 2012, requerendo aprovação do Loteamento Vista do Rio;

- **CONSIDERANDO** que os elementos técnicos relativos ao projeto de loteamento foram examinados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e pelo IEMA, através de Licença Simplificada LS-GCA/CAD/Nº 199/2014, conforme despachos, informações e relatórios constantes no processo;

- **CONSIDERANDO** que o processo está instruído com a documentação de que trata a Lei Municipal nº 801, de 23/04/2008 e Lei Municipal nº 168, de 30/12/1995, que disciplinam o parcelamento do solo do Município de Marechal Floriano/ES e atende às disposições da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/79;

- **CONSIDERANDO** finalmente o disposto no Inc. XIX do Art. 10 da Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano/ES.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, o projeto de loteamento denominado “Loteamento Vista do Rio” de propriedade do Sr GILSON DOS SANTOS LOPES FILHO, BELINDA REBLIN LOPES e Srª BRENDA REBLIN BASTOS, localizado à Rua Emílio Entringer, Centro de Marechal Floriano/ES, Coordenadas Geográficas : 24K UTM (N0 0324640 e UTM (E) 7742273, com área 32.337,00 m² (trinta e dois mil trezentos e trinta e sete metros quadrados), sem benfeitorias e que se limita por seus diversos lados: ao Norte com terrenos de Augustinho Entringer (Rua Emílio Entringer), Ao Sul com terrenos de Glaphira de Abreu e de Augustinho Entringer (Rua Waldemiro Entringer), a Leste com terrenos de Waldemiro Entringer (Rua Waldemiro Entringer), e a Oeste com terrenos do Dr Arildo Abreu e de Augustinho Entringer (Rua Emílio Entringer) imóvel registrado sob o nº R3 – 582 do livro 2-C, fls 086 no Cartório de Registro Geral de Imóveis, 1º Ofício da Comarca de Marechal Floriano/ES.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - O Loteamento denominado “Vista do Rio” possui 27 lotes com área total 32.337,00 m²; Área de Reserva de Preservação Permanente, conforme Levantamento Topográfico Plani-Métrico, constante do Processo 7460, de 05 de setembro de 2012.

Art. 3º - A descrição dos 27 (vinte e sete) lotes, com as respectivas áreas privativas, limitações, confrontações e perímetro constituindo no Memorial Descritivo, que faz parte integrante deste Decreto são a seguinte:

LOTE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m²)
01	FRENTE	13,00	ALAMEDA WALDEMIRO ENTRINGER	680,03
	FUNDOS	13,00	GILSON DOS SANTOS LOPES FILHO	
	L. DIREITO	48,74	LOTE 02	
	L. ESQUERDO	44,99	GILSON DOS SANTOS LOPES FILHO	
LOTE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m²)
02	FRENTE	13,00	ALAMEDA WALDEMIRO ENTRINGER	641,99
	FUNDOS	13,00	GILSON DOS SANTOS LOPES FILHO	
	L. DIREITO	53,81	LOTE 03	
	L. ESQUERDO	48,74	LOTE 01	
LOTE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m²)
03	FRENTE	13,00	ALAMEDA WALDEMIRO ENTRINGER	697,63
	FUNDOS	13,00	GILSON DOS SANTOS LOPES FILHO	
	L. DIREITO	53,58	LOTE 04	
	L. ESQUERDO	53,81	LOTE 02	
LOTE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m²)
04	FRENTE	13,00	ALAMEDA WALDEMIRO ENTRINGER	694,59
	FUNDOS	13,00	GILSON DOS SANTOS LOPES FILHO	
	L. DIREITO	53,34	LOTE 05	
	L. ESQUERDO	53,58	LOTE 03	
LOTE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m²)
05	FRENTE	13,00	ALAMEDA WALDEMIRO ENTRINGER	696,69
	FUNDOS	13,00	GILSON DOS SANTOS LOPES FILHO	
	L. DIREITO	54,08	LOTE 06	
	L. ESQUERDO	53,34	LOTE 04	
LOTE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m²)
06	FRENTE	13,00	ALAMEDA WALDEMIRO ENTRINGER	708,72
	FUNDOS	13,00	GILSON DOS SANTOS LOPES FILHO	
	L. DIREITO	55,05	LOTE 07	
	L. ESQUERDO	54,08	LOTE 05	



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m²)
07	FRENTE	13,00	ALAMEDA WALDEMIRO ENTRINGER	721,41
	FUNDOS	13,00	GILSON DOS SANTOS LOPES FILHO	
	L. DIREITO	55,89	LOTE 08	
	L. ESQUERDO	55,05	LOTE 06	
LOTE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m²)
08	FRENTE	13,00	ALAMEDA WALDEMIRO ENTRINGER	722,33
	FUNDOS	13,00	GILSON DOS SANTOS LOPES FILHO	
	L. DIREITO	55,36	LOTE 09	
	L. ESQUERDO	55,89	LOTE 07	
LOTE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m²)
09	FRENTE	13,00	ALAMEDA WALDEMIRO ENTRINGER	715,45
	FUNDOS	13,00	GILSON DOS SANTOS LOPES FILHO	
	L. DIREITO	54,84	LOTE 10	
	L. ESQUERDO	55,36	LOTE 08	
LOTE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m²)
10	FRENTE	13,00	ALAMEDA WALDEMIRO ENTRINGER	710,07
	FUNDOS	13,00	GILSON DOS SANTOS LOPES FILHO	
	L. DIREITO	54,54	LOTE 11	
	L. ESQUERDO	54,84	LOTE 09	
LOTE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m²)
11	FRENTE	13,00	ALAMEDA WALDEMIRO ENTRINGER	707,32
	FUNDOS	13,00	GILSON DOS SANTOS LOPES FILHO	
	L. DIREITO	54,34	LOTE 12	
	L. ESQUERDO	54,54	LOTE 10	
LOTE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m²)
12	FRENTE	13,00	ALAMEDA WALDEMIRO ENTRINGER	704,63
	FUNDOS	13,00	GILSON DOS SANTOS LOPES FILHO	
	L. DIREITO	54,13	LOTE 13	
	L. ESQUERDO	54,34	LOTE 11	
LOTE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m²)
13	FRENTE	13,00	ALAMEDA WALDEMIRO ENTRINGER	660,56
	FUNDOS	13,00	GILSON DOS SANTOS LOPES FILHO	
	L. DIREITO	50,53	LOTE 14	
	L. ESQUERDO	54,13	LOTE 12	
LOTE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m²)
	FRENTE	13,00	ALAMEDA WALDEMIRO ENTRINGER	



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14	FUNDOS	13,00	GILSON DOS SANTOS LOPES FILHO	629,04
	L. DIREITO	47,86	LOTE 15	
	L. ESQUERDO	50,53	LOTE 13	
	L. ESQUERDO			
LOTE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m²)
15	FRENTE	13,00	ALAMEDA WALDEMIRO ENTRINGER	607,72
	FUNDOS	13,00	GILSON DOS SANTOS LOPES FILHO	
	L. DIREITO	46,54	LOTE 16	
	L. ESQUERDO	47,86	LOTE 14	
LOTE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m²)
16	FRENTE	13,50	ALAMEDA WALDEMIRO ENTRINGER	611,45
	FUNDOS	13,50	GILSON DOS SANTOS LOPES FILHO	
	L. DIREITO	45,12	LOTE 17	
	L. ESQUERDO	46,54	LOTE 15	
LOTE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m²)
17	FRENTE	13,57	ALAMEDA WALDEMIRO ENTRINGER	605,07
	FUNDOS	13,52	GILSON DOS SANTOS LOPES FILHO	
	L. DIREITO	44,52	LOTE 18	
	L. ESQUERDO	45,12	LOTE 16	
LOTE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m²)
18	FRENTE	13,67	ALAMEDA WALDEMIRO ENTRINGER	601,27
	FUNDOS	13,62	GILSON DOS SANTOS LOPES FILHO	
	L. DIREITO	43,91	LOTE 19	
	L. ESQUERDO	44,52	LOTE 17	
LOTE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m²)
19	FRENTE	14,07	ALAMEDA WALDEMIRO ENTRINGER	602,76
	FUNDOS	14,39	GILSON DOS SANTOS LOPES FILHO	
	L. DIREITO	40,79	LOTE 20	
	L. ESQUERDO	43,91	LOTE 18	
LOTE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m²)
20	FRENTE	19,72	ALAMEDA WALDEMIRO ENTRINGER	910,13
	FUNDOS	32,39	GILSON DOS SANTOS LOPES FILHO	
	L. DIREITO	31,62	GILSON DOS SANTOS LOPES FILHO	
	L. ESQUERDO	40,79	LOTE 19	
LOTE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m²)
21	FRENTE	36,45	RUA EMILIO ENTRINGER	1987,97
	FUNDOS	35,62	LOTES 17, 18 E 19	
	L. DIREITO	70,82	LOTE 22	
	L.	46,58	GILSON DOS SANTOS LOPES FILHO	



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	ESQUERDO			
LOTE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m²)
22	FRENTE	36,64	RUA EMILIO ENTRINGER	2176,07
	FUNDOS	26,00	LOTES 15 E 16	
	L. DIREITO	74,38	LOTE 23	
	L. ESQUERDO	70,82	LOTE 21	
LOTE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m²)
23	FRENTE	16,00	RUA EMILIO ENTRINGER	1510,37
	FUNDOS	26,00	LOTES 13 E 14	
	L. DIREITO	81,03	LOTE 24	
	L. ESQUERDO	74,38	LOTE 22	
LOTE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m²)
24	FRENTE	44,28	RUA EMILIO ENTRINGER	2641,81
	FUNDOS	26,00	LOTES 11 E 12	
	L. DIREITO	75,03	LOTE 25	
	L. ESQUERDO	81,03	LOTE 23	
LOTE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m²)
25	FRENTE	31,16	RUA EMILIO ENTRINGER	6963,60
	FUNDOS	143,00	LOTES 01 A 10	
	L. DIREITO	160,31	HERD. DE ALBERTO ENTRINGER	
	L. ESQUERDO	75,03	LOTE 24	
LOTE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m²)
26	FRENTE	74,37	RUA EMILIO ENTRINGER	2081,34
	FUNDOS	38,80	LOTES 20 E 19	
	L. DIREITO	46,58	LOTE 21	
	L. ESQUERDO	36,76	RESERVA	
LOTE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m²)
27	FRENTE	46,24	RUA EMILIO ENTRINGER	1751,37
	FUNDOS	43,25	HERD. DE ALBERTO ENTRINGER	
	L. DIREITO	65,64	RIO JUCU	
	L. ESQUERDO	66,31	LOTE 25	

Art. 4º - Os proprietários do “Loteamento Vista do Rio”, em cumprimento ao disposto no § 1º, Art. 40, Lei Federal nº 6.766/79, oferecem em caução o lote 25 conforme artigo 5º deste Decreto.

Art. 5º - Fica caucionado, com a necessária averbação no Cartório de registro de Imóveis de Marechal Floriano/ES pelo empreendedor, o Lote de nº 25, com



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

área total de 5.099,66m², como garantia da execução de infra-estrutura urbana a cargo do proprietário do loteamento.

Parágrafo Primeiro – Concluídas as obras de infra-estrutura, o ônus da caução será cancelado mediante requerimento do proprietário ao Município, que oficiará ao Cartório do Registro de Imóveis, autorizando o cancelamento respectivo.

Art. 6º - É obrigação do Loteador a construção das obras de infra-estrutura, constituída da execução de logradouros (serviços de terraplanagem e compactação dos leitos), drenagem de águas pluviais, rede água tratada com ramais para as lotes e rede de energia elétrica, de acordo com projetos aprovados pelas concessionárias dos serviços públicos respectivos e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos sob a fiscalização desta até a sua conclusão.

Parágrafo Único – o prazo para conclusão das obras de infra-estrutura é de 02(dois) anos, contados da data de registro do Loteamento no cartório de Registro Geral de Imóveis de Marechal Floriano/ES.

Art. 7º - O Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder ao cadastramento das unidades desmembradas, para fins de adequação do lançamento dos tributos devidos ao Município.

Parágrafo Único – Mensalmente, o loteador encaminhará à Prefeitura Municipal, relação dos lotes vendidos, nela constando o nome, CPF, o endereço dos adquirentes, para fins de averbação e atualização do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano – ES, 02 de Outubro de 2015.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

* Republicado por correção